LEI Nº 1946 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1971

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber bens constantes de móveis para jardins, terraço, praia, campo e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turistica do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 09 de Fevereiro de 1 971

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 09 de Fevereiro de 1 971

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.